

## **ATO CONVOCATORIO**

### **COTAÇÃO Nº 0397/2025**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0002-60, torna público que no período de **10/06/2025 a 15/06/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI** para atender a demanda dos Projetos da Assistência Social: CENTRO DA JUVENTUDE, CREAS, CRAS I, CRAS II, CASA DE PASSAGEM E CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR, sob gestão do INVISA em parceria com o Município de Almirante Tamandaré/PR, através dos Termos de Parceria nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 009/2024, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **10/06/2025 a 15/06/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

5.1. **Os interessados deverão inserir a documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> e a mesma deve estar válida na data do envio da proposta.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras@invisa.org.br](mailto:compras@invisa.org.br), no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da

plataforma, **sob pena de desclassificação.**

**7.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato Convocatório.

**7.2.** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

**7.3.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório.

**7.4.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

**7.5.** O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

**8.** As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.

**9.** O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

**9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

**9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

**9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento, da Cotação de Preços, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AOS TERMOS DE PARCERIA Nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024 ou 009/2024, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do **INVISIA** na Cidade de Almirante Tamandaré/PR, qual seja: 05.997.585/0002-60.

**9.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 9** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**10.1.** As entregas serão feitas conforme a necessidade das unidades.

**11.** A entrega das mercadorias deve ser realizada em horário comercial das 08h às 16h de segunda à sexta.

12. A entrega dos produtos será realizada nos locais descritos a seguir:

- **Centro da Juventude – (Termo de Parceria 01/2024)**, localizado na Rua Dep. Max Rosenmann, nº 100, Col. São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83504-230.
- **CREAS - (Termo de Parceria 02/2024)**, localizado na R. Antônio Batista de Siqueira, nº 621, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-090.
- **CRAS I - (Termo de Parceria 03/2024)**, localizado na Rua Bocaiúva do Sul, nº 273, Jardim Roma, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83504-050.
- **CRAS II - (Termo de Parceria 04/2024)**, localizado na Rua Professor Alberto Krause, nº 1808, Tanguá, Espaço Cidadão Dona Mirttis Wosch Galuski, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83508-500.
- **Casa de Passagem - (Termo de Parceria 07/2024)**, localizado na Rua Miguel Muraski, nº 310, Restinga Seca, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83512-220.
- **Centro de Convivência Estrelar - (Termo de Parceria 09/2024)**, localizado na Rua Professora Mafalda Klapowski, nº 43, Jardim São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83504-550.

12.1. A **CONTRATADA** deverá realizar agendamento para a entrega através do telefone: **(41) 99911-1395**.

13. As quantidades solicitadas foram estimadas de acordo com a necessidade das unidades, podendo ocorrer variação na quantidade solicitada. Neste caso poderão ser feitas solicitações complementares ou diminuição na quantidade dos itens solicitados para o fornecedor fazer as devidas entregas.

14. Nos casos em que a quantidade da embalagem e/ou caixa fechada não for multiplicável pelo quantitativo da entrega, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, mediante aceite do setor de compras.

15. Os itens, objeto deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

16. A contagem dos materiais deverá ocorrer no local da entrega, acompanhada por um representante do **INVISIA**.

17. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras@invisa.org.br](mailto:compras@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

18. Os produtos fornecidos deverão atender as descrições técnicas e só serão aceitos se estiverem com o prazo de validade não inferior a, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.

19. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de

Fornecimento encontra-se parcialmente executada;

**20.1.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**20.2.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**21.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da Vigilância Sanitária, ABNT e INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

**21.1.** Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: material, tamanho, condições de conservação, apresentação, etc.

**21.2.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de higiene e segurança necessários.

**22.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência dos produtos.

**23.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data de envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**24.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**25.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.

**26.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

- 27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- 28.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.
- 29.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.
- 30.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 31.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.
- 32.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.
- 33.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 34.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 35.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 36.** No caso do Termos de Parceria nº **001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 009/2024** firmados entre a **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
- 37.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 38.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 10 de junho de 2025.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor Geral**  
**INVISA – Instituto Vida e Saúde**



## ANEXO I

### MINUTA DA CARTA-CONTRATO

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/002-60, localizado na Rua Fredolin Wolf, nº 56, Salas 13 e 14, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na XXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 0397/2025/PR** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI** para atender as necessidades dos Projetos da Assistência Social: CENTRO DA JUVENTUDE, CREAS, CRAS I, CRAS II, CASA DE PASSAGEM E CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR, sob gestão do **INVISA** em parceria com o Município de Almirante Tamandaré/PR, observadas as condições a seguir enunciadas:

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI**.

**1.2.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

**1.3.** As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no **ANEXO I** do Ato Convocatório nº 0397/2025/PR.

#### 2. DO PREÇO

**2.1.** O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1.** O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

#### 4. DA VINCULAÇÃO

**4.1.** Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 0397/2025/PR.

#### 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.3.** Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, referente aos **TERMOS DE PARCERIA Nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 009/2024**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

**6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Município de Almirante Tamandaré**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;**
- c) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- d) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

**6.6.** Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, da Cotação de Preços, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde aos Termos de Parceria nº 01/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024 ou 009/2024 celebrado com o Município de Almirante Tamandaré.

## **7. DA EFICÁCIA**

**7.1.** A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será

emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

**7.2. A CONTRATADA deverá retirar a ORDEM DE FORNECIMENTO - OF na plataforma de compras do INVISA, no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.**

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1. O CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

**9.2.** A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

**9.3.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

**9.4.** Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

**10.2.** O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

**10.3. A CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

**10.4.** O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

## **11. DA ENTREGA**

**11.1.** Entregas de Segunda a Sexta de 08h às 16h.

**11.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: [compras@invisa.org.br](mailto:compras@invisa.org.br).

**11.3.** A entrega dos produtos será realizada nos locais descritos a seguir

- **Centro da Juventude – (Termo de Parceria 01/2024)**, localizado na Rua Dep. Max Rosenmann, nº 100, Col. São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83504-230.
- **CREAS - (Termo de Parceria 02/2024)**, localizado na R. Antônio Batista de Siqueira, nº 621, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-090.
- **CRAS I - (Termo de Parceria 03/2024)**, localizado na Rua Bocaiúva do Sul, nº 273, Jardim Roma, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83504-050.
- **CRAS II - (Termo de Parceria 04/2024)**, localizado na Rua Professor Alberto Krause, nº 1808, Tanguá, Espaço Cidadão Dona Mirttis Wosch Galuski, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83508-500.
- **Casa de Passagem - (Termo de Parceria 07/2024)**, localizado na Rua Miguel Muraski, nº 310, Restinga Seca, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83512-220.
- **Centro de Convivência Estrelar - (Termo de Parceria 09/2024)**, localizado na Rua Professora Mafalda Klapowski, nº 43, Jardim São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83504-550.

## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

**13.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**13.2.1.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**13.2.2.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**13.3.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**13.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso os Termos de Parceria firmados entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré/PR**, por qualquer motivo, venham a ser rescindidos, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

## **15. DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Paraná, na cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

**Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.**

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

